

Lei nº 500/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Buritis - MG, por
seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte lei:

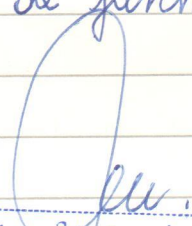
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar deno-
minado FAZENDA CAMPANHA, uma Escola Municipal, vi-
sando atender a população da citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º
desta lei denominar-se-á "SÃO TOMÉ".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 07 de junho de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de lei nº 239/89, aprovado em única discussão
por =08= votos a favor e =00= votos contra. Sala de
Sessões, 18/09/89.